

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00017/2026

Disponibilização: 15/06/2026 às 15h39m

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 17/2026-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00hs, teve lugar a Décima Sétima Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 16, do dia 21 de maio de 2026. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – Presidente em Exercício, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Convocado para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo da Advocacia em face da ausência por motivo de férias do Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA (Convocado para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, considerando a ausência justificada da Des. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, que seria a sucessora imediata). **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, FRANCISCO GLADYSON PONTE, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausente, em virtude da folga do Plantão Judiciário** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO – PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. LEILA MARIA CARVALHO COSTA – DEFENSORA PÚBLICA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTE: 1.1** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – Presidente em exercício, realizou o sorteio de classificação dos critérios de Merecimento e Antiguidade para o preenchimento das Titularidades do **5º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tauá** e da **Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza**, em razão de terem restado vagas pela remoção dos magistrados que as titularizavam (Juizes Francisco Marcello Alves Nobre, Sérgio Augusto Furtado Neto Viana e Carlos Henrique Neves Gondim, respectivamente). Informou que a primeira Unidade Judiciária a ser sorteada, entre as citadas, necessariamente será classificada por **Merecimento**, visto que a última classificação de vaga na mesma entrância se deu pelo critério de Antiguidade (Portaria nº 797/2026 - DJEA 15/04/2026). Autorizou os sorteios por meio de plataforma a ser exibida na tela sendo então sorteada: **Vara de Delitos de Organizações**

Criminosas da Comarca de Fortaleza - Critério Merecimento; **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tauá** - Critério Antiguidade e **5º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária** - Critério Merecimento. **2 - JULGAMENTOS:** RITJCE, Art. 92, I - ratificação dos votos provisórios apresentados na ferramenta eletrônica "voto provisório", decididos à unanimidade, sem pedidos de sustentação oral, cujos desembargadores optem por não fazer a sua respectiva leitura. **SISTEMA PJE: 2.1 - AGRAVO INTERNO Nº 3023345-28.2025.8.06.0000**, em que é agravante MARIA AUXILIADORA BRAGA CASTELO BRANCO e agravados a UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO M ÉDICO LTDA e OUTRO - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. **2.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0075643-05.2012.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. **2.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0025323-87.2008.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, realizou parcialmente o juízo positivo de retratação, para negar a segurança em face de Vicente Barbosa de Araújo, nos termos do voto do Relator. **2.4 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3011882-89.2025.8.06.0000**, em que é recorrente D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e recorrido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso administrativo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.5 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004518-11.2011.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, com fundamento no art. 1.030, inciso II, e art. 1.040, inciso II, ambos do CPC, exerceu parcialmente o juízo de retratação para julgar extinto o processo sem resolução de mérito (art. 485, VI e IX, CPC) em relação a 08 (oito) substituídos e, no remanescente, rejeitou a retratação para manter a concessão da segurança em favor de Maria das Graças Silva, nos termos do voto do Relator. **2.6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0009805-52.2011.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, com fundamento no art. 1.030, inciso II, e art. 1.040, inciso II, ambos do CPC, exerceu parcialmente o juízo de retratação para julgar extinto o processo sem resolução de mérito (art. 485, VI e IX, CPC) em relação aos substituídos falecidos e, no remanescente, rejeitou a retratação para manter a concessão da segurança, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AGRAVO INTERNO Nº 0019970-37.2006.8.06.0000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FRANCISCO DOMINGOS PIMENTA COSTA - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu em parte do Agravo Interno e, na parte conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0012564-91.2008.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada FRANCISCA ALIDUMIA DE SOUZA PEREIRA - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não acolheu os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **2.9 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0015475-42.2009.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrados o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator. **2.10 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0022199-96.2008.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrados o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, extinguiu parcialmente o feito, sem resolução do mérito, quanto aos substituídos falecidos, e, no

exercício do juízo de retratação, reformar parcialmente o acórdão anteriormente proferido para denegar a segurança em relação a Margarida Maria do Nascimento Clemente, quanto ao fornecimento do medicamento Nexavar (sorafenibe), revogando a liminar anteriormente deferida mantendo-se, no mais, o acórdão concessivo da segurança quanto aos demais substituídos, nos termos do voto do Relator. **2.11 - AGRAVO INTERNO Nº 0286363-24.2024.8.06.0001**, em que é agravante JEFFERSON FALCÃO SALES e agravada a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento a o recurso, nos termos do voto da Relatora. **2.12 - AGRAVO INTERNO Nº 0625010-96.2016.8.06.0000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOÃO PAULO BARROS CAVALCANTE - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, que pedira vista dos autos em 14 de maio de 2026, votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Na sequência, a Desembargadora Relatora acompanhou o entendimento do Desembargador Vistor no sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo, assim, o seu voto original, no que foi seguida pelos Desembargadores MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA (Convocado para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, considerando a ausência justificada da Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, que seria a sucessora imediata), JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **Reformularam** seus votos os Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Convocado para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo da Advocacia em face da ausência por motivo de férias do Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha). A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencidos os Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente e considerando a ausência por motivo de férias do Des. Francisco Jaime Medeiros Neto que seria o sucessor imediato) e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **SISTEMA PJE: 3.1 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3013964-93.2025.8.06.0000**, em que é recorrente a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS e recorrido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **3.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3110357-77.2025.8.06.0001**, em que é impetrante FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE CRUZ NETO e impetrados a PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ e OUTROS - Relatora - A Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **3.3 - INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0000344-02.2024.8.06.0000**, em que é suscitante a EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e suscitados MARANATA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e OUTRO - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **3.4 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8501350-74.2018.8.06.0026**, em que é recorrente INESSA DE MACEDO BORGES CHAVES e recorrido o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **3.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0056383-26.2021.8.06.0064**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada LOJA NC COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050105-48.2020.8.06.0127**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA e agravada MARIA AMÉLIA DA SILVA OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050280-45.2021.8.06.0050**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FRANCISCO DEAMES ADRIANO -

Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.8 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3005375-49.2024.8.06.0000**, em que é agravante MONALISA ROCHA ALENCAR e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.9 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0635703-32.2022.8.06.0000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JEFERSON XAVIER OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.10 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3000764-47.2022.8.06.0154**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM e agravada OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.11 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0241540-04.2020.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado ALESAT COMBUSTIVEIS S.A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.12 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3001839-14.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada EUNICE CARVALHO DE ALMEIDA. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.13 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3006110-66.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada MARIA DE JESUS LIMA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.14 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0201309-57.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado GERMANO DIAS LOIOLA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.15 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0051046-47.2021.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUTORA LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.16 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0050866-66.2021.8.06.0120**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MARCO e agravada APARECIDA SOUZA TEÓFILO COELHO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.17 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0201047-10.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada ANA KARLA RAMOS DOS SANTOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.18 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0201027-19.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado ANTÔNIO ARIMATEIA COSTA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.19 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3000282-09.2023.8.06.0108**, em que é agravante MARIA HELONILDA DOS SANTOS e agravado o MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.20 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3005826-58.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado JOÃO EVANGELISTA FERREIRA GOMES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.21 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0201977-28.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado MADSON BRAGA MOREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.22 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0050327-16.2020.8.06.0127**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA e agravada EVA ALVES QUEIROZ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.23 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3000664-23.2023.8.06.0101**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e agravada TAMIRES KELLY TEIXEIRA CORPES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.24 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000799-67.2018.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada TAEIN DO BRASIL CONSTRUTORA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.25 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0201291-36.2022.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado JOAQUIM GOMES PINHEIRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.26 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3000439-71.2024.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO

AMARANTE e agravado LUCAS EMANUEL MARQUES LEÃO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000539-26.2024.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada SÔNIA MARIA ROCHA RIBEIRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.28 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3003980-06.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravada MARIA DA CONSOLAÇÃO PONTE LINHARES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0039664-52.2007.8.06.0001**, em que é agravante RAIMUNDO NONATO VENÂNCIO e agravado o BANCO BRADESCO S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3000144-03.2024.8.06.0045**, em que é embargante o MUNICÍPIO DE BARRO e embargada MARIA FÁTIMA DE ANDRADE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0265837-70.2023.8.06.0001**, em que é agravante o FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS DO BEC e agravado PEDRO WILTON CLARES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.32 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0636143-28.2022.8.06.0000**, em que é embargante o MUNICÍPIO DE IBIAPINA e embargado o SINDICATO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBIAPINA - CE, sendo interessada a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA - Relatora - A Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **3.33 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620966-19.2025.8.06.0000**, em que é impetrante KARLA DANIELLE DE OLIVEIRA UNIAS e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relatora - A Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **3.34 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3009958-09.2026.8.06.0000**, em que é recorrente FONTENELE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e recorrido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **SISTEMA SAJ: 3.35 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136284-77.2017.8.06.0001/50002**, em que é embargante E. do C. e embargado JUAREZ DA SILVA SALLES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.36 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0841396-88.2014.8.06.0001/50002**, em que é embargante LÍDER PETRÓLEO LTDA. e embargado o BANCO J. SAFRA S/A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.37 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051507-68.2020.8.06.0062/50002**, em que é embargante ANDRÉ LUIZ DA SILVA BORIZ e embargados FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.38 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0010037-89.2023.8.06.0179/50002**, em que são embargantes EDMO PEREIRA e OUTROS e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.39 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0013917-09.2021.8.06.0293/50004**, em que é embargante JOÃO PAULO AGUIAR DE SOUSA. e embargados o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.40 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629675-77.2024.8.06.0000/50003**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargados o ESPOLIO DE HORMIDAS DE MESQUITA TELES e OUTROS, sendo inventariante MARCELINO MOTA TELES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.41 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0016982-60.2016.8.06.0075/50001**, em que é agravante REGINALDO DOS SANTOS SENA JÚNIOR. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.42 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0609295-69.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante JOÃO BATISTA RABELO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.43 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0637661-82.2024.8.06.0000/50000**, em que é agravante FRANCISCO SIDNEY FREIRES LEMOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.44 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0621895-**

52.2025.8.06.0000/50000, em que é agravante MAYANDRESON ARAÚJO ALBUQUERQUE. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.45 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0209740-21.2021.8.06.0001/50001**, em que é agravante WILLITON DA CRUZ COELHO. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.46 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0000251-11.2018.8.06.0045/50001**, em que é agravante L. C. S. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.47 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0623162-59.2025.8.06.0000/50000**, em que é agravante PAULO HENRIQUE PEREIRA QUEIROZ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.48 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0019600-19.2016.8.06.0029/50000**, em que é agravante ANTÔNIO ANDREH ALVES RUFINO. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.49 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0132234-71.2018.8.06.0001/50000**, em que é agravante JOSÉ EDUARDO FARIAS DE CARVALHO. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.50 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0252734-64.2021.8.06.0001/50000**, em que é agravante FERNANDO HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.51 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0135120-14.2016.8.06.0001/50000**, em que é agravante MARIA VILANY FREITAS DE OLIVEIRA. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.- Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.52 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0156454-02.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante MARIA DIANA SILVA DE LIMA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.- Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.53 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0044426-04.2013.8.06.0001/50000**, em que é agravante ELVES HONORATO LOPES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.- Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.54 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0208411-63.2024.8.06.0293/50000**, em que é agravante CÍCERO DYHEGO RIBEIRO DA SILVA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.- Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4 - RETIRADOS DE PAUTA:** O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **SISTEMA PJE: 4.1 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3003943-58.2025.8.06.0000**, em que é autor o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC DE NOVA RUSSAS e interessada a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. **4.2 -** O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua relatoria: **4.2.1 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0005767-24.2019.8.06.0159**, em que é agravante FRANCISCA ALENCAR DA SILVA CARMO e agravado o MUNICÍPIO DE SABOEIRO. **4.2.2 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0200431-96.2024.8.06.0121**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL SA e agravado ROGÉRIO MENDES DE SOUSA. **4.2.3 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0202710-96.2023.8.06.0151**, em que é agravante o ITAU UNIBANCO S.A. e agravada MARIA EDILEUSA RABELO DAMASCENO. **5 - DIVERSOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, convidou a Corte para participar do Curso de Inteligência Artificial no Judiciário, ministrado pelo Desembargador Alexandre Pimentel, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que será realizado no dia 12 de junho, na Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, destinado aos Desembargadores e 01 assessor de cada gabinete. Todos os Desembargadores ficaram cientes. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 28 de maio de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/172066> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

